

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 003/2021

Ata de registro de preço, para : futura e eventual aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para fins de cumprimento das legislações trabalhistas do Departamento de Manutenção e Obras da Universidade de Rio Verde - UniRV.

Processo Licitatório nº : 004/2021

Pregão Presencial nº : 002/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Às 13h00min do dia 28 de janeiro de 2021, na FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, reuniram-se na sala de licitações, situada à Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104, nº S/N, Campus Universitário, RIO VERDE, CEP: 75.901-970, Fone: (64) 3620-2267, Fax: (64) 3620-2243, inscrito no CNPJ sob o nº 01.815.216/0001-78, representada pela Pregoeira, Sr^a. Kamilla Prado Souza, brasileira, portadora do CPF/MF nº 043.970.031-06, e os membros da Equipe de Apoio Felipe Monteiro da Silva e Sandra Regina Longo de Assis, designados pela Portaria nº 029/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 002/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA**, conforme segue:

EMPRESA
NOME: ZERO GRAU GASES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 16.885.222/0001-79 ENDEREÇO: R 19, Nº: 2715, JARDIM GOIAS, QUADRA51 LOTE 10-A SALA 1, CEP: 75.903-330, RIO VERDE - GO FONE: (64) 3623-0582 EMAIL: FINANCEIRO@ZEROGRAUGASES.COM.BR REPRESENTANTE LEGAL: NOME: ALISSON MARTINS MIRANDA RG: 3953391 DGPC/GO CPF: 898.013.421-53

visando futura e eventual aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para fins de cumprimento das legislações trabalhistas do Departamento de Manutenção e Obras da Universidade de Rio Verde - UniRV, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.002/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I - assinar o contrato de fornecimento com a UniRV no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal;
- II - entregar os itens na forma e nos prazos estabelecidos no tópico 12 do Edital do Pregão Presencial n. 002/2021;
- III - providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela a UniRV;
- IV - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 002/2021;
- V - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- VI - ressarcir os eventuais prejuízos causados a UniRV e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- VII - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a UniRV isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- VIII - pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a UniRV de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura;

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os fornecedores constantes desta Ata, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Lote/Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	4 AVENTAL DE SEGURANÇA LONGO PARA CORTE DE GRAMA, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA NO PESCOÇO E NA CINTURA PRESAS POR MEIO DE FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTES	UNIDADE	R&N	10,0000	20,3000	203,0000
01	5 AVENTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA NO PESCOÇO E NA CINTURA PRESAS POR MEIO DE FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTES.	UNIDADE	R&N	20,0000	20,3000	406,0000
01	7 BLOQUEADOR SOLAR COM C.A. PROTEÇÃO UVA/UVB FPS 30 - FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	NUTRIEX	130,0000	83,7000	10.881,0000
01	22 BOTA DE SEGURANÇA NOBUCK DE AMARRAR PRETA - CONFECCIONADO EM COURO COM CADARÇO, COLARINHO ACOLCHOADO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, COM BIQUEIRA PLÁSTICA E SOLADO COM ABSORSÃO DE IMPACTO, TAMANHO Nº 34	PAR	ECO SAFETY	3,0000	64,0500	192,1500
01	23 BOTA DE SEGURANÇA NOBUCK DE AMARRAR PRETA - CONFECCIONADO EM COURO COM CADARÇO, COLARINHO ACOLCHOADO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, COM BIQUEIRA PLÁSTICA E SOLADO COM ABSORSÃO DE IMPACTO, TAMANHO Nº 35	PAR	ECO SAFETY	10,0000	64,0500	640,5000
01	24 BOTA DE SEGURANÇA NOBUCK DE AMARRAR PRETA - CONFECCIONADO EM COURO COM CADARÇO, COLARINHO ACOLCHOADO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, COM BIQUEIRA PLÁSTICA E SOLADO COM ABSORSÃO DE IMPACTO, TAMANHO Nº 36	PAR	ECO SAFETY	17,0000	64,0500	1.088,8500
01	25 BOTA DE SEGURANÇA NOBUCK DE AMARRAR PRETA - CONFECCIONADO EM COURO COM CADARÇO, COLARINHO ACOLCHOADO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, COM BIQUEIRA PLÁSTICA E SOLADO COM ABSORSÃO DE IMPACTO, TAMANHO Nº 37	PAR	ECO SAFETY	8,0000	64,0500	512,4000
01	26 BOTA DE SEGURANÇA NOBUCK DE AMARRAR PRETA - CONFECCIONADO EM COURO COM CADARÇO, COLARINHO ACOLCHOADO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, COM BIQUEIRA PLÁSTICA E SOLADO COM ABSORSÃO DE IMPACTO, TAMANHO Nº 38	PAR	ECO SAFETY	8,0000	64,0500	512,4000
01	27 BOTA DE SEGURANÇA NOBUCK DE AMARRAR PRETA - CONFECCIONADO EM COURO COM CADARÇO, COLARINHO ACOLCHOADO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, COM BIQUEIRA PLÁSTICA E SOLADO COM ABSORSÃO DE IMPACTO, TAMANHO Nº 39	PAR	ECO SAFETY	5,0000	64,0500	320,2500
01	28 BOTA DE SEGURANÇA NOBUCK DE AMARRAR PRETA - CONFECCIONADO EM COURO COM CADARÇO, COLARINHO ACOLCHOADO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, COM BIQUEIRA PLÁSTICA E SOLADO COM ABSORSÃO DE IMPACTO, TAMANHO Nº 40	PAR	ECO SAFETY	5,0000	64,0500	320,2500
01	29 BOTA DE SEGURANÇA NOBUCK DE AMARRAR PRETA - CONFECCIONADO EM COURO COM CADARÇO, COLARINHO ACOLCHOADO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, COM BIQUEIRA PLÁSTICA E SOLADO COM ABSORSÃO DE IMPACTO, TAMANHO Nº 41	PAR	ECO SAFETY	8,0000	64,0500	512,4000
01	30 BOTA DE SEGURANÇA NOBUCK DE AMARRAR PRETA - CONFECCIONADO EM COURO COM CADARÇO, COLARINHO ACOLCHOADO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, COM BIQUEIRA PLÁSTICA E SOLADO COM ABSORSÃO DE IMPACTO, TAMANHO Nº 42	PAR	ECO SAFETY	8,0000	64,0500	512,4000
01	55 CALÇA P/ ELETRICISTA CONFORME NR 10 COM FAIXA REFLETIVAS	UNIDADE	EQPRO	11,0000	112,9000	1.241,9000
01	56 CALÇADO DE PROTEÇÃO TIPO BOTA CANO LONGO, CONFECCIONADO EM EVA COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA, BIQUEIRA DE COMPOSITE - TAMANHO 41	PAR	SOFT WORKS	2,0000	90,8000	181,6000
01	57 CALÇADO DE PROTEÇÃO TIPO BOTA CANO LONGO, CONFECCIONADO EM EVA COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA, BIQUEIRA DE COMPOSITE - TAMANHO 42	PAR	SOFT WORKS	4,0000	90,8000	363,2000



Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
IE. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

4

01	58	CALÇADO DE PROTEÇÃO TIPO BOTA CANO LONGO, CONFECCIONADO EM EVA COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA, BIQUEIRA DE COMPOSITE - TAMANHO 44	PAR	SOFT WORKS	2,0000	90,8000	181,6000
01	59	CAMISA P/ ELETRICISTA CONFORME NR 10 COM FAIXA REFLETIVA	UNIDADE	EQPRO	11,0000	112,9000	1.241,9000
01	60	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL; CONFECCIONADA EM DUPLO PVC COM TRAMA EM NYLON; COM MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ E FECHAMENTO POR BOTÕES PLÁSTICOS; COSTURAS ELETRÔNICAS; ESPESSURA: 0,29MM A 0,32MM - TAMANHO GG.	UNIDADE	PLASTCOR	3,0000	11,9400	35,8200
01	61	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL; CONFECCIONADA EM DUPLO PVC COM TRAMA EM NYLON; COM MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ E FECHAMENTO POR BOTÕES PLÁSTICOS; COSTURAS ELETRÔNICAS; ESPESSURA: 0,29MM A 0,32MM - TAMANHO M.	UNIDADE	PLASTCOR	3,0000	11,9400	35,8200
01	65	CINTA DO TIPO LOMBAR NA COR PRETA, PARA MOVIMENTAÇÃO MANUAL DE CARGAS; COM FECHOS E AJUSTE EM VELCRO, HASTES PLÁSTICAS DE SUSTENTAÇÃO INTERNA E SUSPENSÓRIO AJUSTÁVEL.	UNIDADE	DYSTRAY	10,0000	31,5100	315,1000
01	68	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS (CALÇA, CAMISA, BONÉ) TAMANHO G.	UNIDADE	CONTRATOS	14,0000	48,3000	676,2000
01	69	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS (CALÇA, CAMISA, BONÉ) TAMANHO M.	UNIDADE	CONTRATOS	12,0000	48,3000	579,6000
01	70	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS (CALÇA, CAMISA, BONÉ) TAMANHO P.	UNIDADE	CONTRATOS	4,0000	48,3000	193,2000
01	72	CORDA TRANÇADA POLIAMIDA 12MM PARA TRABALHO EM ALTURA, DEVE RESPEITAR A LEGISLAÇÃO NBR 15.986/2011	M	PLASMODIA	200,0000	3,1100	622,0000
01	73	CREME PARA PROTEÇÃO PARA AS MÃOS, CLASSIFICADO COMO ESPECIAL / GRUPO 3. FRASCO ENTRE 120 G A 200 G	UNIDADE	HENLAU	100,0000	5,8500	585,0000
01	74	KIT DE ABAFADORE DE RUÍDO PARA ACOPLAR NO CAPACETE TIPO CAMPER.	UNIDADE	CAMPER	30,0000	20,5700	617,1000
01	77	LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM, ACABAMENTO INTERNO LISO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS - TAMANHO M.	PAR	VOLK	20,0000	7,3000	146,0000
01	78	LUVA DE SEGURANÇA MULTITATO - TRICOTADA EM FIOS DE NYLON; SEM REVESTIMENTO INTERNO; RECOBERTA DE POLIURETANO NA PALMA E DEDOS; DORSO DESCOBERTO; PUNHO COM ELÁSTICO.	PAR	VOLK	300,0000	2,8000	840,0000
01	93	MÁSCARA DE SOLDA COM VISOR ARTICULADO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS, RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, INFRAVERMELHO E LUMINOSIDADE INTENSA.	UNIDADE	PLASTCOR	2,0000	13,7900	27,5800
01	96	MOSQUETÃO OVAL AÇO CROMADO 25 KN 2550 KG NORMA 15837:2010 PARA RAPEL, CONTRA QUEDA E TRAVA ROSCA, FABRICADO EM AÇO CROMADO	UNIDADE	MG CINTO	5,0000	27,4800	137,4000
01	97	ÓCULOS ANTIEMBAÇANTE - ÓCULOS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLICARBONATO COM ARMAÇÃO DE NYLON E HASTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEL. VISOR TRANSPARENTE, ANTIEMBAÇANTE, COM LENTES CURVAS	UNIDADE	PLASTCOR	60,0000	3,0500	183,0000
01	98	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FUMÊ - ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES EM POLICARBONATO QUE PROTEGEM CONTRA RADIAÇÕES UVA E UVB, HASTES FLEXÍVEIS. ANTIRRISCO E ANTI-EMBAÇANTE	UNIDADE	DELTA PLUS	394,0000	2,5200	992,8800
01	100	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE - ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES EM POLICARBONATO, HASTES FLEXÍVEIS, ANTIRRISCO E ANTI-EMBAÇANTE.	UNIDADE	DELTA PLUS	454,0000	2,5200	1.144,0800
01	102	PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO SINTÉTICO COM 3 HASTES METÁLICAS, FECHAMENTO EM VELCRO.	PAR	CONTRATOS	34,0000	16,3000	554,2000
01	103	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG, REUTILIZÁVEL; EM SILICONE, COM TRÊS FLANGES MACIAS E CÔNICAS NA COR LARANJA; COM CORDÃO DE POLIPROPILENO	UNIDADE	DYSTRAY	175,0000	0,9200	161,0000
01	104	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF1, CLASSE S, EM QUATRO CAMADAS, COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	UNIDADE	AIR SAFETY	50,0000	1,5000	75,0000
01	105	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2, CLASSE S, EM QUATRO CAMADAS, COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	UNIDADE	CAMPER	2.200,0000	1,9500	4.290,0000
01	106	SAPATO PROFISSIONAL EM EVA, BRANCO. SOLADO: ANTIDERRAPANTE COM BORRACHA ESPECIAL TAMANHO 34	PAR	MARLUVAS	4,0000	46,2500	185,0000
01	107	SAPATO PROFISSIONAL EM EVA, BRANCO. SOLADO: ANTIDERRAPANTE COM BORRACHA ESPECIAL TAMANHO 35	PAR	MARLUVAS	8,0000	46,2500	370,0000
01	108	SAPATO PROFISSIONAL EM EVA, BRANCO. SOLADO: ANTIDERRAPANTE COM BORRACHA ESPECIAL TAMANHO 36	PAR	MARLUVAS	15,0000	46,2500	693,7500

Handwritten signatures and initials



Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
IE: 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

5

01	109	SAPATO PROFISSIONAL EM EVA, BRANCO. SOLADO: ANTIDERRAPANTE COM BORRACHA ESPECIAL TAMANHO 37	PAR	MARLUVAS	20,0000	46,2500	925,0000
01	110	SAPATO PROFISSIONAL EM EVA, BRANCO. SOLADO: ANTIDERRAPANTE COM BORRACHA ESPECIAL TAMANHO 38	PAR	MARLUVAS	15,0000	46,2500	693,7500
01	111	SAPATO PROFISSIONAL EM EVA, BRANCO. SOLADO: ANTIDERRAPANTE COM BORRACHA ESPECIAL TAMANHO 39	PAR	MARLUVAS	4,0000	46,2500	185,0000
01	112	SAPATO PROFISSIONAL EM EVA, BRANCO. SOLADO: ANTIDERRAPANTE COM BORRACHA ESPECIAL TAMANHO 40	PAR	MARLUVAS	6,0000	46,2500	277,5000
01	113	SAPATO PROFISSIONAL EM EVA, BRANCO. SOLADO: ANTIDERRAPANTE COM BORRACHA ESPECIAL TAMANHO 41	PAR	MARLUVAS	3,0000	46,2500	138,7500
Total: (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos)							34.991,5300

DAS OBRIGAÇÕES DA UNIRV

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da UniRV, entre outras:

I - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II - observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 002/2021, a UniRV, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a UniRV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela UniRV, mediante a assinatura de instrumento de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A UniRV pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos bens, devidamente atestada pelo setor responsável, na forma e nos prazos estabelecidos no tópico 13 do Edital do Pregão Presencial n. 002/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela a UniRV será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Gestor desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UniRV deverá:

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Gestor da Ata poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de

fornecimento dos produtos;

III - convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A UniRV revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pela UniRV;

IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela UniRV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a UniRV poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a UniRV poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a UniRV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I - descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a UniRV;
- II - execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da UniRV;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorrido o prazo de entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá a UniRV optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que a UniRV rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela a UniRV;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela UniRV, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a UniRV poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da UniRV, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a UniRV ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência da UniRV, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a UniRV, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UniRV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a UniRV e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a UniRV e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 002/2021 e a proposta apresentada pelas PROMITENTES CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial n. 002/2021, conforme decisão do Pregoeiro(a) da UniRV, lavrada em Ata datada de 27/01/2021, e homologação feita pelo Magnífico Reitor, Professor Me. Alberto Barella Netto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá a UniRV o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3
2



Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
IE 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

Universidade de Rio Verde

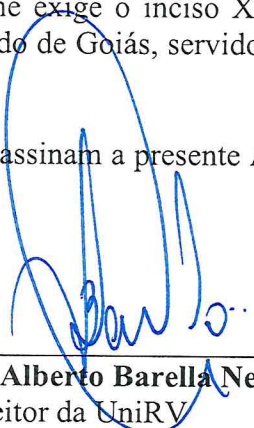
Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

10

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, servidor especialmente designado por ato do Reitor da UniRV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Rio Verde/GO, 28 de janeiro de 2021.



Prof. Me. Alberto Barella Netto
Reitor da UniRV



Kamilla Prado Souza
Pregoeira

Kamilla Prado Souza
Dep. de Licitação / UniRV

REGISTRADAS:

ALISSON MARTINS
MIRANDA:89801342153

Assinado de forma digital por ALISSON
MARTINS MIRANDA:89801342153
Dados: 2021.02.01 15:28:13 -03'00'

**ZERO GRAU GASES E EQUIPAMENTOS
LTDA**

ALISSON MARTINS MIRANDA